



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aracás

Sexta-feira • 28 de Abril de 2023 • Ano X • Nº 1409

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- DECRETO Nº 395/2023 - Nomeia os membros da Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta Aracás.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Aracás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJA0Q0IWRTQZQJEYRJDDMT

Decretos



DECRETO Nº 395/2023

“Nomeia os membros da Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta Araçás”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual de 1989 e da Constituição Federal de 1988, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta Araçás com a finalidade de proceder estudos, avaliação e definição dos atletas de alto rendimento, coordenada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e lazer, composta de 03 (três) membros a saber:

- I. Orlando Brito dos Santos - representante da Secretaria de Esporte, cultura e lazer;
- II. Gírlândio de Souza Silva - representante do Gabinete do Prefeito; e
- III. Zélia Lúcia Freitas dos Santos Castro – representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I. Receber da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, os projetos esportivos apresentados pelos atletas, em seguida, proceder a análise e deliberação;
- II. Verificar se foram atendidos os requisitos previstos em Lei para pleitear o BOLSA ATLETA ARAÇÁS;
- III. Utilizar como critério de seleção a formação, a performance em competições, a participação em competições representativas e a notoriedade para aferir o alto desempenho do atleta;
- IV. Encaminhar para o Gabinete do Prefeito, o relatório conclusivo da análise sobre as requisições dos atletas;
- V. Quando entender necessário, solicitar prestação de contas para avaliar a conformidade da utilização dos recursos pelos atletas; e

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
CNPJ: 16.131.088/0001-10
Tels.: (75) 3451-2509



VI. Comunicar ao Secretário de Esporte, Cultura e Lazer, quando tomar conhecimento, de que o atleta não está atendendo algum requisito ou incidir em hipóteses previstas em Lei que possam resultar em desligamento do programa, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 3º - A Comissão Especial poderá contar com o apoio em outros Setores para obter informações que possam contribuir com a análise sobre o atendimento aos critérios previstos nesta Lei.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão não poderão ser beneficiários pelo Programa Bolsa Atleta.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Araçás, 28 de abril de 2023.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
CNPJ: 16.131.088/0001-10
Tels.: (75) 3451-2509